



Câmara Municipal de Estância  
André Graça Santos  
Presidente

**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

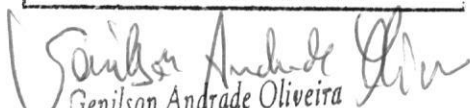
Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 38/2020, de autoria do vereador André Graça Santos, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão ordinária no dia 15/09/2020.

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-  
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL.  
EM 30 / 09 / 2020

Estância, 30 de setembro de 2020.

LEI Nº 2.122

DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

  
Genilson Andrade Oliveira  
Procurador Geral do Município  
Decreto 6.819

Denomina logradouro público e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Estância aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica denominada de “ANTÔNIO BARBOSA DE JESUS”, a Avenida localizada, na região litorânea, povoado Boa Viagem na Praia do Saco, em nosso Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 30 de setembro de 2020.



GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância

Specimens  
12.11.20